



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra



PARECER DE CONSELHEIRO Nº281 /2019

PAD 1001/2018

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO IV SEMINÁRIO DE ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA – COREN - PA

CONSELHEIRA RELATORA: WALDENIRA SANTOS FONSECA

**Senhor Presidente,
Senhores Conselheiros,**

Em cumprimento a designação da presidência do COFEN, foi determinado a essa conselheira através da Portaria COFEN nº 1618 de 07 de outubro de 2019, para elaboração de parecer relativo à Prestação de Contas da realização do Projeto IV Seminário de Enfermagem em Nefrologia do COREN- PA, contendo 276 folhas, II volumes, devidamente enumeradas e rubricadas.

Por meio do OFICIO N. 0110/2019 no dia 14 de fevereiro de 2019, a ilustríssima Sra. Presidente do COREN-PA, Dra. Danielle Cruz Rocha encaminha o Projeto do IV Seminário de Enfermagem em Nefrologia deste Regional, para análise da Prestação de Contas de recurso concedido ao Conselho Regional de Enfermagem do Pará, afim de viabilizar a realização do Projeto supracitado. O repasse se deu por meio de Acordo Formal de Contribuição (fls. 127/130), bem como a análise realizada na prestação de contas, tiveram como fundamentos: o parágrafo único – artigo 70 e 71 da Constituição Federal, Lei nº 4320/64, Lei 8666/93, Resolução COFEN 555/2017 e Instrução Normativa – TCU nº 47/2004. O Acordo de Contribuição nº 26/2018, celebrado em 10/10/2018, no valor R\$ 51.682,37 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) fls.127, teve contrapartida do Regional no valor de R\$ 2.720,13 (dois mil e setecentos e vinte reais e treze centavos) fl. 127. Registra-se que prazo para envio da prestação de contas é de 60 dias após a vigência do acordo ou conclusão do objeto. Assim, verificou-se que o regional encaminhou tempestivamente a prestação de contas.

A Divisão de Auditoria Interna do COFEN, fez análise na prestação de contas em questão, com base na documentação apresentada pelo Regional, cujo resultados estão demonstrados no



cofen
conselho federal de enfermagem

Membro do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra



Relatório Prestação de Contas do Acordo de Contribuição - PCAC nº 14/2019 – fls. 264/272, tendo como objetivo assegurar a regular aplicação dos recursos repassados, sobre tudo no que estabelece a cláusula nona/ 9.2 do Acordo de Contribuição fl. 129.

O relatório ora apresentado foi estruturado por meio de títulos específicos, de acordo com os normativos citados na cláusula retro mencionada, quais sejam, parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal, a lei 4.320/64, 8.666/93, Resolução COFEN 555/2017 – alterações e Instrução Normativa nº 47/2004, do Tribunal de Contas da União.

Com base na análise procedida sobre a documentação apresentada, pelo beneficiário, inerentes à Prestação de contas dos recursos repassados, constata-se, o cumprimento quanto ao estabelecido no item 9.2 do Acordo de Contribuição, exceto quanto ao(s) subitem (ns):

- III- 2.2.1.7 Conciliação Bancária

- III- 2.2.1.13 Relatório do Gestor designado por portaria do COFEN, para acompanhar a execução do objeto.

Em análise da Divisão de Auditoria acompanhada pela Controladoria Geral do COFEN, se manifesta pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS**, da prestação de Contas do Acordo Formal de contribuição realizado entre o Conselho Federal de Enfermagem – COFEN e o Conselho Regional de Enfermagem do Pará – Coren-PA, no valor de 51.682,37 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Sendo assim, com base nos pontos identificados, e análise realizada pela Divisão de Auditoria Interno e Controladoria geral do COFEN, opino pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS, com ressalvas**, referente à Prestação de Contas do Acordo Formal de Contribuição nº 26/2018 realizado entre o Conselho Federal de Enfermagem – COFEN e Conselho Regional de Enfermagem – Coren- PA no valor de 51.682,37 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e

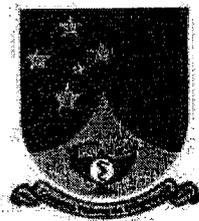


dois reais e trinta e sete centavos).

É o parecer, S.M.J

Macapá - AP, 16 de Novembro de 2019.

Waldenira Santos Fonseca
Waldenira Santos Fonseca COREN – AP N.75953
Conselheira Federal



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

GESTÃO 2018-2021

DESPACHO
520ª Reunião Ordinária de Plenário



Ref. ao Processo Administrativo nº 1001/2018

Apreciado na 520ª Reunião Ordinária de Plenário.

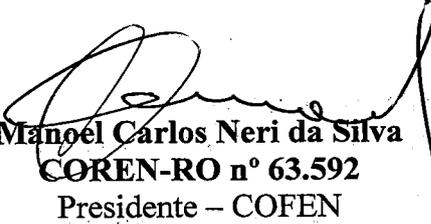
Aprovado o Parecer de Conselheiro nº 281/2019, que opina pela **aprovação com ressalvas e recomendações** da Prestação de Contas apresentada pelo Coren-PA referente ao Projeto IV Seminário de Enfermagem em Nefrologia

Encaminhe-se à Secretaria Geral para que seja oficiado o Conselho Regional, remetendo cópia dos pareceres técnicos e Parecer de Conselheiro.

Dê-se conhecimento à Controladoria Geral.

Após todos os trâmites necessários, arquivem-se os autos.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2019.


Manoel Carlos Neri da Silva
COREN-RO nº 63.592
Presidente – COFEN

RECEBIDO EM:
Brasília/DF 22/10/20 a 14/15

Secretaria Geral COFEN



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem



**EXTRATO DE ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1 Ao nono dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 09h20min, reuniram-se na Sede
2 do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 – Asa
3 Norte – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da reunião
4 os seguintes Conselheiros Efetivos: Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Sr. Antônio
5 José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Sr. Luciano da Silva e Sra. Maria Luísa de Castro
6 Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Sr. José
7 Adailton Cruz Pereira, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra.
8 Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda, na Plenária
9 deste dia pela manhã, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de
10 Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro
11 Pacheco, Sr. Jairo Moraes Saraiva e Sr. José Antônio da Costa; e Sr. Cláudio Luiz da Silveira,
12 Vice-Presidente do Coren-SP. **Item 01:** [...]. **Item 32:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13 1001/2018 - OE 02. COREN-PA - PROJETO DO 4º SEMINÁRIO DE NEFROLOGIA. Sra.
14 Waldenira Santos Fonseca apresenta seu Parecer de Conselheira nº 281/2019, em análise à
15 prestação de contas apresentada pelo Coren-PA referente ao Projeto *IV Seminário de*
16 *Enfermagem em Nefrologia*. Enfatiza os pontos identificados e análise realizada pela Divisão
17 de Auditoria Interna e Controladoria Geral do Cofen, manifestando-se pela aprovação, com
18 ressalvas, das prestação de contas referente ao Acordo Formal de Contribuição nº 26/2018,
19 realizado entre o Cofen e o Coren-PA, no valor de 51.682,37 (Cinquenta e um mil, seiscentos e
20 oitenta e dois reais e trinta e sete centavos). Em discussão, sem inscitos. Em votação, a
21 prestação de contas apresentada no processo em tela é aprovada, com ressalvas, por
22 unanimidade, conforme disposto no Parecer de Conselheira nº 281/2019. [...]. Tendo sido a
23 matéria deliberada em Mesa presidida pelo Presidente – Manoel Carlos Neri da Silva, no dia
24 12 de dezembro de 2019, e nada mais tendo sido tratado sobre a matéria, é lavrado o presente
25 Extrato que é cópia da Ata e vai assinado por:

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente
Gestão 2018-2021

LAURO CÉSAR DE MORAIS
COREN-PI Nº 119466
Primeiro-Secretário
Gestão 2018-2021



cofen
conselho federal de enfermagem



Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

OFÍCIO Nº 0093/2020 / GAB / PRES
PAD Cofen nº 1001/2018

Brasília, 27 de janeiro de 2020.

À Senhora
Danielle Cruz Rocha
Presidente do Coren-PA

Senhora Presidente,

1. Encaminhamos, para conhecimento, o Parecer de Conselheiro nº 281/2019, aprovado pelo Plenário do Cofen, em sua 520ª Reunião Ordinária, que opina pela aprovação, com ressalvas e recomendações, da prestação de contas apresentada pelo Coren-PA referente ao Projeto IV Seminário de Enfermagem em Nefrologia.

2. Encaminhamos, ainda, para conhecimento, cópias do Relatório nº PCAC 14/2019 e do Parecer Cofen-AUD nº 058/2019.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente

Anexos: Parecer Cofen-AUD nº 058/2019, Parecer de Conselheiro nº 281/2019, Relatório nº PCAC 14/2019.

**OFÍCIO COFEN N° 0093/2020**

Secretaria Geral Cofen <secretaria@cofen.gov.br>

Seg, 27/01/2020 18:05

Para: COREN-PA <corenpa.presidencia@gmail.com>; Presidencia - Coren-PA <presidencia@corenpa.org.br>

Cco: Millena Cláudia de Oliveira Dias <millena.dias@cofen.gov.br>

📎 1 anexos (3 MB)

OF. 0093-2020.pdf;

Bom dia, Prezada Presidente,

Encaminhamos-lhe, em anexo, para conhecimento, o Ofício Cofen N° 0093/2020 e anexos contidos nele.

Solicitamos-lhe a gentileza de nos confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

LUCAS GUEDES DE OLIVEIRA

Estagiário - Secretaria Geral

Conselho Federal de Enfermagem

Tel.: (61)3329-5800 ramais 5900/5909

Cel. (61) 99608.5554



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

COFEN / CONGER
Fls. 280
e
Servidor

DESPACHO

Brasília, 28 de janeiro de 2020

À Divisão de Auditoria Interna para ciência e registro da deliberação de fls. 282 e providências de encerramento e arquivamento do processo, adotando os procedimentos do Manual interno que rege a matéria.

José Carlos Teixeira
Controlador-Geral - COFEN